



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

DECRETO Nº 1689, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel do possuidor do Sr. TEREZA VASCO, encravado na Comunidade de Capoeiras, Macaíba/RN, com uma área de 17.393,61 m² (dezessete mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 184,03m (cento e oitenta e quatro metros e três centímetros), com a estrada de Capoeiras;

II – ao sul: medindo 120,00m (cento e vinte metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida;

III – ao leste: medindo 118,83m (cento e dezoito metros e oitenta e três centímetros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida; e

IV – ao oeste: medindo 115,00m (cento e quinze metros), com o terreno de propriedade de pessoa incerta e não sabida.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a construção de uma Escola e demais equipamentos comunitários para comunidade local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial,

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL**